



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.572/PMMA/2019.

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DA MÉDICA
VETERINÁRIA LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado a jornada de trabalho da Médica Veterinária lotada na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A jornada de trabalho será cumprida das 7:00hs as 13:00hs de segunda-feira a quarta-feira e das 7:00hs as 9:00hs nas quintas-feiras. Compreendendo sua carga horária semanal de 20 horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/06/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.